



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022**

**"ALTERA O ARTIGO 354 DA LEI  
COMPLEMENTAR 01/2013 (CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Lei Complementar nº 01, de 08 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.354º** - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) é de R\$ 4,00 (quatro reais), reajustável anualmente, com base no índice de preços ao consumidor amplo - IPCA".

**Art.2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

  
**FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**